Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Lamarão

1 Terça-Feira • 26 de Maio de 2009 • Ano II • Nº 78

Esta edição encontra-se no site: www.lamarao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

# Prefeitura Municipal de Lamarão publica:

- **Extrato do Edital de Processo Seletivo 01/2009 -** Torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo para o provimento de cargos e vagas do quadro desta Prefeitura.
- **Dispensa de Licitação nº. 76/2009 - Objeto:** Prestação de serviços de elaboração, aplicação das provas e apuração dos resultados, entrega de gabaritos, análise de recursos, bem como a entrega das listas dos classificados nas provas do processo seletivo para provimento dos cadastro de reservas do quadro de pessoal (Contratado: Seprod Serviço de Processamento de Dados Ltda.).
- **Extrato do Contrato nº. 76/09 -** Objeto: Execução de Processo Seletivo (Contratado: Seprod Serviço de Processamento de Dados Ltda.).

Gestor - Arivaldo dos Anjos Damião / Secretário(a) - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Lamarão - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XPZGW93S5ZGOUGD85YEHQG

## Editais

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2009**

O Chefe do Poder Executivo do Município de Lamarão torna público que estarão abertas inscrições para o PROCESSO SELETIVO para o provimento de cargos e vagas do quadro desta Prefeitura. Período de inscrições: de 27 a 29 de maio de 2009, à Rua André Negreiro Falcão, nº 75, Centro, em frente à Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 14:00 de quarta a sexta-feira. Informações www.seprod.com.br – Arivaldo dos Anjos Damião – Prefeito Municipal.

## Dispensas

Lamarão – Ba, de 04 maio de 2009.

**Exmo Sr.**
**Arivaldo dos Anjos Damião**
**Prefeito Municipal**
**NESTA**

Referência: **Constitui objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de elaboração, aplicação das provas e apuração dos resultados, entrega de gabaritos, análise de recursos, bem como a entrega das listas dos classificados nas provas do processo seletivo para provimento dos cadastro de reservas do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Lamarão, por Dispensa de Licitação, com base no** Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Senhor Prefeito,

Com base no que estabelece o Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações feitas pelas Leis Federais n.os 8.883/94 e 9.648/98, solicitamos a V. Exa, autorização para contratação direta com a empresa SEPROD - Serviços de Processamento de Dados Ltda, inscrita *no CNPJ sob nº 07.196.055/0001-68, estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 401, centro Alagoinhas Bahia,* no valor global de R$ 7.800,00 ( sete mil e oitocentos reais), no período de 90 (noventa) dias a serem pagos após a prestação dos serviços acima especificado. a) 50% após o término das inscrições, b) 30% após Realização das provas c) 20% após Homologação do Processo Seletivo.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Finanças.
Programa/Atividade: 2.005 – Coordenação Administrativo Financeira do Município.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

**Atenciosamente,**

**Alaércio Pereira Leão**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Em 29/04/2009**

Autorizo:

**Arivaldo dos Anjos Damião**
Prefeito Municipal

**PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 76/2009.**

**Com base no Art. 24, I, da Lei Federal n° 8.666/93 alterada pelas Leis Federais n.os 8.883/94 e 9.648/98.**

O Prefeito Municipal de Lamarão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Reconhece a situação de Dispensa de Licitação no presente processo, e autoriza a contratação direta com a empresa SEPROD - Serviços de Processamento de Dados Ltda, inscrita *no CNPJ sob nº, 07.196.055/0001-68 estabelecida na estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 401, centro Alagoinhas Bahia,,* no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no período de 90 (noventa) dias e a serem pagos em parcelas conforme especificado abaixo:

Determina que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lamarão – Ba., 04 de maio de 2009.

**Carlos Cléber de Oliveira e Couto**
**Procurador Geral**

**Arivaldo dos Anjos Damião**
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro que em cumprimento ao que estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, combinado com artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e alterações feitas pelas Leis 8.883/94, MP 1500-14/96, de 05 de setembro de 1996 e Lei Federal nº 9.648/98 que foi dada a publicidade que a lei exige ao processo de Dispensa de licitação para contratação da empresa SEPROD - Serviços de Processamento de Dados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº, 07.196.055/0001-68 estabelecida na estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 401, centro Alagoinhas Bahia,, no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no período de 90 (noventa) dias.

**Lamarão, 04 de maio de 2009.**

**Alaercio Pereira Leão**
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Contrato de Prestação de Serviços** **Nº 76/2009**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE LAMARÃO-BA E A EMPRESA SEPROD – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAMARÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.844.071/0001-12, localizado na Praça Joaquim Pinto Batista, 08 - Centro, nesta cidade de LAMARÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **Arivaldo dos Anjos Damião** e a empresa **SEPROD – Serviços de Processamento de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.196.055/0001-68, estabelecida na Rua Marechal Bittencourt, 401, centro Alagoinhas Bahia, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **João Henrique Mutis Lopes de Oliveira**, brasileiro, maior, portador do CPF 026.507.495-98, residente e domiciliado na rua Marechal Bittencourt, 401, centro – Alagoinhas Bahia, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, conforme preceitos contidos na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de elaboração, aplicação das provas e apuração dos resultados, entrega de gabaritos, análise de recursos, bem como a entrega das listas dos classificados nas provas do processo seletivo para provimento dos cargos reservas do quadro de pessoal desta PML, conforme Dispensa de Licitação nº. 76/2009.**

1.2 Os trabalhos serão desenvolvidos de acordo com a Proposta, a ser apresentada tão logo se leve à **CONTRATADA** a comunicação da realização do Processo Seletivo, acompanhada do respectivo Edital.

1.3 O acompanhamento do presente Contrato será instituído pela Comissão do Permanente de Licitação, pertencentes ou não ao quadro de servidores do Município com idoneidade moral e conduta ilibada, a quem caberá a supervisão geral dos trabalhos inerentes ao certame.

1.4 Os custos operacionais em sua integralidade serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) PROPOSTA DO CONTRATADO
b) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**O serviço contratado será executado por Banca Especializada, constituída sob responsabilidade exclusiva da** CONTRATADA**, podendo esta contar com pessoal de apoio técnico (administrativo e pedagógico) para as atividades auxiliares.**

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) na seguinte forma:

a) 50% após o término das inscrições.
b) 30% após Realização das provas
c) 20% após Homologação do Processo Seletivo

Os pagamentos das inscrições serão feitos pelos próprios candidatos, na data em que se inscreverem, pelo preço e na conta corrente estabelecido no Edital de Convocação do Processo Seletivo:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 02.02.000 – Secretaria de Administração e Finanças.**
**Programa/Atividade: 2.005 – Coordenação Administrativo Financeira do Município.**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de todos e quaisquer impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, sejam emanadas de autoridades Federais, Estaduais e Municipais e/ou encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas diretas e indiretas, devidas em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

Será de responsabilidade da Contratada a elaboração do Edital, que estabelecem normas para o Processo Seletivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer, em tempo hábil, informações, documentação e apoio logístico necessário à execução dos serviços a serem realizados pela **CONTRATADA**, inclusive a disponibilizarão de espaço e instalações adequados à realização das inscrições e das provas;
2. A **CONTRATANTE** tem obrigação de fornecer a **CONTRATADA** todo material gráfico para o Processo Seletivo;
3. Os custos operacionais em sua integralidade serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços objeto deste contrato em total obediência às normas estabelecidas nos Editais de Processo Seletivo em referência e de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais, isentando o **CONTRATANTE**, de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dessas leis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

Este Contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles

alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de SANTA BÁRBARA - BA, com renúncia a quaisquer outros, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem quanto à execução do presente Contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em presença das testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e dão fé.

LAMARÃO-BA, 04 de maio de 2009.

_____

**Arivaldo dos Anjos Damião**
**Prefeito Municipal**

_____

**SEPROD – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
**CONTRATADA**

_____

Testemunha
CPF

_____

Testemunha
CPF

## *Extratos de Contratos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMARÃO**
**C.N.P.J. 13.844.071/0001-12**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 76/09 - OBJETO: Contrato para execução de Processo Seletivo celebrado com a empresa SEPROD SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, por processo licitatório por dispensa nº 76/09. Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Data da assinatura: 04/05/2009 – Arivaldo dos Anjos Damião – Prefeito Municipal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério